

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE-PR**

**REGULAMENTO N° \_\_\_\_/2025 – EJE-PR/SECP**

Institui e regulamenta o Projeto Parlamento Jovem, no âmbito da Seção de Educação para a Cidadania Política (SECP) da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE-PR), estabelecendo suas diretrizes, objetivos, competências, cronograma, normas de campanha, julgamento de impugnações e instrumentos de governança.

A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, nos termos de sua competência,

*CONSIDERANDO que a educação para a cidadania política constitui diretriz institucional da Justiça Eleitoral brasileira, conforme dispõe o artigo 33, inciso III, da Lei nº 9.096/1995;*

*CONSIDERANDO a competência das Escolas Judiciárias Eleitorais para promover ações de formação e conscientização política, especialmente voltadas a jovens em idade escolar;*

*CONSIDERANDO o histórico de êxito do Projeto Parlamento Jovem no Estado do Paraná e a necessidade de sua regulamentação formal, visando à padronização das ações, ampliação do alcance e melhoria dos indicadores pedagógicos;*

**INSTITUI:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Projeto Parlamento Jovem, sob coordenação da Seção de Educação para a Cidadania Política (SECP) e supervisionado pela Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral (COEJE) , com o objetivo de promover, junto a estudantes do Ensino Médio da rede pública e privada, a vivência prática do processo eleitoral e legislativo, por meio de simulação pedagógica estruturada e orientada durante o período de 01 (um) ano.

Art. 2º O Projeto integra o eixo estratégico de atuação denominado “Educação para a Cidadania Política” da Justiça Eleitoral do Paraná, sendo reconhecido como ação institucional permanente, devendo todos os planos de ação do Projeto Parlamento Jovem estar documentados em processo SEI anualmente, para fins de registro e cumprimento dos objetivos institucionais.

**CAPÍTULO II – OBJETIVOS, ALCANCE E PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º São objetivos do Parlamento Jovem:

I – Simular o processo eleitoral e o exercício do mandato legislativo, por meio da realização de eleições escolares, capacitação para cidadania política, escolha dos eleitos com uso de urnas eletrônicas oficiais e atividades legislativas nas Câmaras Municipais;

II – Desenvolver competências políticas, legislativas, éticas e sociais nos estudantes;

III – Incentivar a elaboração de propostas com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

IV – Fortalecer o diálogo interinstitucional entre a Justiça Eleitoral, o Poder Legislativo municipal, os

Núcleos Regionais de Educação e as escolas públicas e privadas do Estado do Paraná;

V – Incentivar a elaboração de propostas com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

VI – Contribuir para o cumprimento efetivo das metas institucionais determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º O Projeto será realizado com a participação dos seguintes entes: I – Seção de Educação para a Cidadania Política (SECP/EJE-PR); II – Cartórios Eleitorais; III – Núcleos Regionais de Educação (NRE); IV – Escolas públicas e privadas do Ensino Médio do Estado do Paraná; V – Câmaras Municipais.

### **CAPÍTULO III – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

#### **Seção I – Comitê Gestor Interinstitucional**

Art. 6º Será instituído o Comitê Gestor Interinstitucional do Projeto Parlamento Jovem, escolhido anualmente, responsável por apoiar tecnicamente a execução do Projeto, acompanhar a implementação das atividades e deliberar sobre ajustes, prorrogações e medidas operacionais de caráter coletivo.

§ 1º A SECP será responsável pela seleção, presidência e coordenação do Comitê, promover sua instalação, realizar a convocação da primeira reunião ordinária e manter o registro das atas, deliberações e resoluções internas.

§ 2º O Comitê Gestor será composto por, no mínimo, 1 (um) representante dos seguintes participantes:

I – Seção de Educação para a Cidadania Política (SECP) da EJE-PR;

II – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR);

III – Câmaras Municipais participantes do Projeto;

IV – Cartórios Eleitorais do interior envolvidos na execução do Projeto;

V – Cartórios Eleitorais da Capital envolvidos na execução do Projeto.

§ 3º Os membros do Comitê Gestor deverão ser indicados pelas respectivas instituições até o dia 02 de dezembro, por meio de comunicação formal à SECP pelo sistema SEI, acompanhada dos seguintes dados:

I – Nome completo do titular e do suplente;

II – Cargo ou função exercida;

III – Endereço eletrônico e telefone institucional para contato.

§ 4º O Comitê se reunirá, preferencialmente, de forma virtual, com frequência mensal, ou de forma extraordinária, sempre que convocado pela SECP.

§ 5º A participação no Comitê Gestor será considerada de natureza colaborativa e não ensejará

qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira. § 6º A composição definitiva do Comitê Gestor será informada por edital publicado no site oficial da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná.

## Seção II – Comitê Executivo de Atividades

Art. 15º Será instituído o Comitê Executivo de Atividades do Projeto Parlamento Jovem, composto por representantes das zonas eleitorais, com atribuição de apoiar tecnicamente a execução descentralizada do Projeto, promover articulações locais e assegurar o cumprimento das etapas do cronograma.

§ 1º A SECP será responsável pela seleção, presidência e coordenação do Comitê, promover sua instalação, realizar a convocação da primeira reunião ordinária e manter o registro das atas, deliberações e resoluções internas.

§ 2º Os membros do Comitê Executivo serão representantes titulares e suplentes de cada uma das microrregiões definidas pela SECP, preferencialmente servidores lotados em cartórios eleitorais participantes.

§ 3º Compete ao Comitê Executivo de Atividades:

- I – Incentivar e apoiar as zonas eleitorais de sua microrregião na execução do Projeto;
- II – Identificar zonas que demandem apoio e solicitar recursos à SECP;
- III – Promover articulação entre cartório, escolas e Câmaras Municipais participantes;
- IV – Recolher os termos de adesão das instituições envolvidas no Projeto;
- V – Comunicar à SECP as dificuldades enfrentadas pelas zonas eleitorais de sua região;
- VI – Orientar tecnicamente os cartórios sobre a execução das atividades;
- VII – Manter equipamento necessário à parametrização e concatenação das urnas eletrônicas;
- VIII – Disponibilizar repositório virtual para armazenamento de dados relativos à parametrização e carga das urnas;
- IX – Verificar a existência de material necessário (urnas, cabines, etc.) e orientar pedidos de suporte à SECP;
- X – Acompanhar os prazos do cronograma e apoiar as zonas eleitorais em seu cumprimento.

§ 4º O Comitê se reunirá, preferencialmente, de forma virtual, com frequência mensal, ou de forma extraordinária, sempre que convocado pela SECP.

§ 5º A composição definitiva do Comitê Executivo será informada através de edital publicado no site oficial da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná.

## CAPÍTULO IV – COMPETÊNCIAS

### Seção I – Seção de Educação para a Cidadania Política (SECP)

Art. 7º Compete à SECP/EJE-PR:

- I – Planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as etapas do Projeto Parlamento Jovem, sob a supervisão da Coordenadoria-Executiva da EJE/PR;
- II – Produzir, revisar e disponibilizar os materiais pedagógicos e operacionais do Projeto;
- III – Organizar e monitorar os cursos de capacitação presenciais ou a distância;
- IV – Realizar reuniões com os partícipes institucionais;
- V – Designar e visitar polos estratégicos;
- VI – Executar ações de divulgação institucional;
- VII – Consolidar dados estatísticos e qualitativos para fins de cumprimento de metas do CNJ;
- VIII – Organizar a cerimônia estadual de encerramento e selecionar alunos para visita técnica;
- IX – Encaminhar relatório final à COEJE que fará a avaliação dos resultados.

## Seção II – Núcleos Regionais de Educação (NRE) e Escolas

Art. 10º Compete aos NRE e às escolas participantes:

- I – Mobilizar a comunidade escolar para a adesão ao Projeto;
- II – Designar e informar o professor responsável pelo acompanhamento dos alunos em cada escola;
- III – Garantir infraestrutura mínima para realização das atividades conforme previsto neste Regulamento;
- IV – Organizar e supervisionar o processo eleitoral interno;
- V – Comunicar à SECP todos os dados necessários à parametrização das urnas conforme instruções específicas;
- VI – Realizar a cerimônia de diplomação dos alunos eleitos;
- VII – Promover atividades formativas e acompanhamento ao longo do mandato;
- VIII – Garantir a acessibilidade e a inclusão dos estudantes;
- IX – Constituir grupo de professores para análise e decisão definitiva de impugnações.

## Seção III – Câmaras Municipais

Art. 11º Compete às Câmaras Municipais participantes:

- I – Organizar e realizar a sessão solene de posse;
- II – Designar tutores legislativos dos estudantes;

- III – Integrar os estudantes à dinâmica legislativa da Casa;
- IV – Promover oficinas de formação política e legislativa;
- V – Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas pelo Vereador Mirim;
- VI – Divulgar as ações do Parlamento Jovem;
- VII – Garantir acessibilidade nas atividades da Câmara.

## **CAPÍTULO V – CRONOGRAMA E ETAPAS ANUAIS**

Art. 5º O Projeto seguirá o seguinte cronograma anual:

I – Adesão Institucional:

- a) 27/11/2025 – Expedição do edital de chamamento para adesão das instituições participantes. O Projeto somente será executado mediante adesão conjunta das escolas e da Câmara Municipal, formalizada por meio de termo de adesão.
- b) 02/03/2026 – Prazo final para assinatura do termo de adesão e envio da documentação necessária.
- c) 04/03/2026 – Análise dos termos de adesão recebidos.
- d) 06/03/2026 – Publicação do edital com a relação preliminar de escolas e Câmaras habilitadas.
- e) 09/03/2026 – Prazo final para apresentação de impugnações ao edital preliminar.
- f) 11/03/2025 – Publicação do edital definitivo com a lista oficial dos participantes habilitados.

II – Capacitação (de fevereiro a junho):

- a) Realização de cursos presenciais ou on-line, com certificação, destinados a:
  - Cartórios Eleitorais (fevereiro/março);
  - Escolas e professores (março/abril);
  - Câmaras Municipais (abril/maio);

III – Registro de Candidaturas e Campanha (01 de março a 30 de abril): Período destinado ao registro de candidaturas, realização de campanhas, apresentação de impugnações e julgamento dos casos.

IV – Acompanhamento Regional(01 a 30 de abril): Realização de visitas técnicas da SECP/TRE-PR aos polos estratégicos participantes do Projeto, podendo, a critério da administração, serem substituídas por reuniões virtuais, em prol da celeridade e eficiência do serviço público..

V – Eleições Escolares (final de maio em anos eleitorias ou primeira quinzena de junho): Realização da votação nas escolas, com utilização de urnas eletrônicas e envio dos Boletins de Urna (BU) e resultados à SECP.

VI – Diplomação e Posse (até 30 de junho): Realização da cerimônia de diplomação nas escolas e posse nas Câmaras Municipais.

VII – Mandato Mirim (01 de agosto a 15 de novembro): Execução das atividades legislativas simuladas pelas vereadoras e vereadores mirins.

VIII – Encerramento e Premiação (novembro/dezembro): Realização da sessão de encerramento do Projeto e apresentação das propostas coletadas para o Banco de Projetos Mirins.

## **CAPÍTULO VI – INSCRIÇÃO**

Art. 6º Poderão se inscrever para o Projeto Parlamento Jovem todos os estabelecimentos de ensino das esferas municipais, estaduais, de âmbito público ou privado, sediados no Estado do Paraná.

Art. 7º É de responsabilidade das escolas parceiras a organização dos candidatos (alunos) eleitos para o regular cumprimento de todas as etapas do Projeto.

Art. 8 Consideram-se aptos ao exercício do sufrágio os estudantes que:

I – estejam regularmente matriculados no ensino médio na instituição de ensino parceira durante o período de execução do Projeto;

Art. 9º Os estabelecimentos de ensino poderão se inscrever mediante preenchimento de formulário próprio, indicando a quantidade de estudantes aptos à participação no Projeto.

Parágrafo único. O formulário de inscrição ficará à disposição durante período pré-determinado.

Art. 10º Será publicada, oportunamente, a lista com a relação dos estabelecimentos de ensino habilitados, conforme critérios estipulados em edital específico.

## **CAPÍTULO VII – TREINAMENTOS**

Art. 11º A SECP será responsável por desenvolver treinamentos virtuais ou presenciais dirigidos aos seguintes públicos:

I – Servidores de cartórios eleitorais;

II – Técnicos dos Núcleos Regionais de Educação (NRE);

III – Servidores ou colaboradores das Câmaras Municipais envolvidos no Projeto;

IV – Alunos eleitos para o mandato mirim.

§ 1º Os treinamentos serão ofertados prioritariamente no formato on-line, por meio da plataforma da EJE-PR ou de instituições conveniadas.

§ 2º A realização dos cursos será obrigatória para recebimento de certificados e habilitação para atuação nas respectivas funções no âmbito do Projeto.

## **CAPÍTULO VIII – PROCESSO ELEITORAL**

### **Seção I – Eleições**

Art. 12º As eleições ocorrerão, preferencialmente, de forma simultânea nos estabelecimentos de ensino, sob responsabilidade da Direção da Escola e servidores do Cartório Eleitoral local, conforme cronograma específico. Parágrafo único. Deverão ser assegurados os critérios democráticos de voto direto, seguro e secreto.

Art. 13º O número de vereadores mirins/jovens será equivalente à quantidade de cadeiras da Câmara Municipal.

Art. 14º As vagas deverão ser distribuídas equitativamente entre as unidades escolares participantes.

Art. 15º Em caso de sobra de vagas, estas serão destinadas às escolas com maior número de estudantes. Havendo empate, será considerada a maior mobilização, conforme avaliação técnica do Projeto.

Art. 16º Cada escola deverá apresentar no mínimo dois candidatos para cada vaga respeitando a paridade de gênero, sob pena de desclassificação.

Art. 17º Os candidatos deverão estar filiados a um dos seguintes partidos simulados:

I – Partido Vida e Saúde – PVS (50);

II – Partido Liberdade, Respeito e Dignidade – PLRD (51);

III – Partido Esporte, Lazer e Integração da Comunidade Escolar – PELICE (52);

IV – Partido Segurança Pública e Combate à Violência – PSPCV (53);

V – Partido Educação, Profissionalização e Cultura – PEPC (54).

Art. 18º O número de identificação dos candidatos será composto por 5 (cinco) dígitos, sendo os dois primeiros correspondentes ao partido e os três últimos definidos livremente pelo candidato.

Parágrafo único. É vedada a duplicidade de números entre candidatos.

Art. 19º Caso o número de escolas exceda o de vagas, serão eleitos os candidatos com maior percentual de votos em relação ao total de eleitores de sua escola.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Idade;

II – Frequência escolar;

III – Conduta ética.

### **Seção II – Resultado**

Art. 15º O envio da relação de eleitos será feito conforme data estipulada em edital, assinada pelo diretor da escola e demais responsáveis, contendo nome, suplentes, votos, partidos e boletim de

urna.

### Seção III – Diplomação

Art. 16º A diplomação dos candidatos eleitos será de responsabilidade conjunta da escola participante e da SECP/EJE-PR, devendo ser realizada até 30 de junho.

§ 1º A escola deverá optar por uma das modalidades de cerimônia:

I – Diplomação on-line com evento centralizado:

- a) Promovida pela SECP por plataforma virtual;
- b) A escola deverá reunir os alunos eleitos e suplentes com acesso à internet e equipamentos adequados;
- c) Os diplomas deverão ser impressos previamente pela escola e entregues ao final da cerimônia virtual;
- d) O link será enviado com antecedência pela SECP.

II – Diplomação presencial na escola:

- a) Organizada pela unidade escolar, conforme roteiro fornecido pela SECP;
- b) Preferencialmente com presença do Juiz Eleitoral ou representante do cartório eleitoral local;
- c) Os diplomas serão entregues durante o evento, com registro fotográfico e ata.

§ 2º A escola deverá informar à SECP, até 10 de junho, qual modalidade adotará.

§ 3º A escolha por uma das modalidades implica responsabilidade pela organização local e demais providências operacionais.

§ 4º A diplomação é requisito essencial para que os eleitos sejam empossados nas Câmaras Municipais.

### Seção IV – Posse

Art. 17º Os eleitos e suplentes deverão participar da cerimônia de diplomação; a posse subsequente será organizada pela Câmara Municipal. Parágrafo único. Deverão ser convidados como autoridades: Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Juiz Eleitoral, Promotor, Chefe de Cartório Eleitoral, entre outros.

Art. 18º A posse dos alunos eleitos como vereadores e prefeitos mirins será organizada e realizada pelas Câmaras Municipais participantes, após a conclusão da fase de diplomação.

§ 1º A cerimônia de posse deverá ocorrer preferencialmente no mês de agosto, em data a ser definida pela Câmara Municipal, devendo observar:

I – Realização em sessão solene no plenário da Câmara;

II – Presença dos alunos eleitos, professores responsáveis, representantes da escola e, quando possível, da comunidade local;

III – Entrega formal do diploma aos eleitos, conforme modelo padronizado disponibilizado pela SECP.

§ 2º Compete à Câmara Municipal:

I – Organizar o espaço físico e conduzir a solenidade de posse dos eleitos;

II – Imprimir os diplomas a serem entregues durante a posse, conforme modelo oficial disponibilizado pela SECP;

III – Comunicar formalmente ao TRE-PR (via SECP) a data, horário e local da cerimônia, com antecedência mínima de 10 dias;

IV – Manter contato com o Comitê Gestor Interinstitucional do Projeto Parlamento Jovem.

§ 3º A posse marca o início simbólico do mandato mirim e habilita os estudantes a participarem das atividades legislativas simuladas.

## **CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO DO MANDATO SIMULADO**

Art. 19 Os vereadores mirins conhecerão atividades legislativas simuladas conforme o Regimento Interno da Câmara.

Art. 20 O mandato terá duração de um semestre letivo.

Art. 21 A Câmara será responsável pela oferta de encontros de formação política:

I – Preferencialmente ministrados por servidores da própria Câmara;

II – Devendo ocorrer em pelo menos dois encontros, sendo um presencial.

Art. 22 Os vereadores mirins têm o dever de participar dos encontros formativos.

Art. 23 É proibido o apadrinhamento político de vereadores mirins.

## **CAPÍTULO X – MEDIDAS DISCIPLINARES**

Art. 24 A candidatura poderá ser suspensa por desrespeito a colegas, professores, funcionários ou comunidade.

Art. 25 É causa de suspensão do mandato:

I – Descumprimento do Regulamento;

II – Postura incompatível com a boa convivência.

Art. 26 São consideradas posturas incompatíveis:

I – Uso de substâncias ilícitas;

II – Apropriação indevida de bens;

III – Ameaças e ofensas;

IV – Agressões;

V – Descumprimento do regimento escolar;

VI – Infrações à mantenedora ou escola;

VII – Hostilidade;

VIII – Incitação de tumultos;

IX – Divulgação de fake news;

X – Irregularidades na campanha ou boca de urna.

Art. 27 O mandato será cassado por envolvimento em conflito grave, com ou sem registro policial.

Art. 28 A instituição de ensino formará comissão apuradora para analisar condutas irregulares, garantindo contraditório e ampla defesa.

Art. 29 A comissão será composta por representantes da direção, professores, estudantes e vereadores mirins.

## **CAPÍTULO XI – ATIVIDADES DAS ESCOLAS**

Art. 30º As escolas participantes deverão organizar a execução pedagógica e operacional do Projeto Parlamento Jovem, conforme as diretrizes deste Regulamento e orientações da SECP.

§ 1º A escola deverá indicar os alunos participantes::

I – Cursando o Ensino Médio;

II – Incluir todas as turmas da instituição;

III – Realizar o Projeto apenas em um turno;

IV – Executar o Projeto em todos os turnos, promovendo eleições distintas por turno, a fim de respeitar a rotina escolar dos alunos.

§ 2º A escola encaminhará à SECP, por meio de planilha padronizada, a lista completa dos alunos que participarão do Projeto, para emissão dos títulos eleitorais fictícios.

§ 3º Após o envio das listas de alunos, a escola orientará os estudantes sobre a filiação partidária, conforme os partidos fictícios indicados no Projeto:

I – Partido Vida e Saúde (PVS – nº 50);

II – Partido Liberdade, Respeito e Dignidade (PLRD – nº 51);

III – Partido do Esporte, Lazer e Integração da Comunidade Escolar (PELICE – nº 52);

IV – Partido da Segurança Pública e Combate à Violência (PSPCV – nº 53);

V – Partido Educação, Profissionalização e Cultura (PEPC – nº 54).

§ 4º Cada partido deverá indicar, por turma, de três a cinco filiados. As diretorias partidárias deverão ser compostas por presidente, tesoureiro e secretário, podendo ser acrescidos outros cargos, a critério dos estudantes.

§ 5º Os partidos deverão organizar convenções internas, durante as quais serão escolhidos os candidatos a vereador mirim .

§ 6º Os critérios para escolha dos candidatos serão definidos pelos próprios partidos, recomendando-se consulta aos estatutos de partidos políticos reais.

§ 7º Após as convenções, inicia-se o período de campanha eleitoral, sendo permitidas as seguintes atividades:

I – Produção de cartazes, folders, panfletos;

II – Realização de debates e comícios;

III – Promoção de ações de divulgação nos espaços escolares.

§ 8º A campanha deverá observar regras preestabelecidas pela SECP e pela coordenação escolar.

§ 9º A escola deverá designar pelo menos dois alunos por turno para atuarem como mesários, com treinamento realizado pelo cartório eleitoral com antecedência mínima de sete dias da data da eleição.

§ 31 A eleição será organizada pelo cartório eleitoral, com apoio da escola, e utilizará urnas eletrônicas oficiais. O título eleitoral fictício será o documento de identificação utilizado para a votação.

§ 32 A eleição deverá respeitar o prazo mínimo de 60 dias após o envio da lista de eleitores e candidatos à SECP, a fim de permitir a preparação das urnas e o treinamento dos mesários.

§ 33 Os candidatos eleitos:

I – Terão mandato de um semestre;

II – Elaborarão propostas legislativas com apoio da comunidade escolar;

III – Apresentarão suas propostas em sessão simulada da Câmara Municipal;

IV – Poderão acompanhar sessões reais da Câmara, como atividade de formação.

§ 34 As propostas legislativas elaboradas pelos vereadores mirins deverão estar vinculadas a temas de interesse da comunidade escolar e poderão compor o Banco de Projetos Mirins.

§ 35 A escola é responsável por assegurar que todas as etapas previstas neste capítulo sejam executadas com orientação pedagógica adequada, promovendo protagonismo estudantil e aprendizado prático sobre o processo democrático.

## CAPÍTULO XII – DIVULGAÇÃO

Art. 36 Todas as etapas do Projeto serão divulgadas conforme edital específico.

### **CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 A EJE-PR poderá, quando necessário, alterar o cronograma, com a devida publicidade.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela SECP, sob a supervisão da COEJE, ouvido o Comitê Gestor Interinstitucional, com ampla divulgação.

Art. 39 Os eleitos serão diplomados pelo TRE-PR e empossados na Câmara Municipal.

Art. 40 O descumprimento das finalidades do Projeto poderá gerar penalidades.

Art. 41 Denúncias de conduta inadequada deverão ser averiguadas pela escola. Em caso de cassação, o suplente assumirá o cargo.

Art. 42 Casos de irregularidades praticadas por vereadores empossados serão tratados com base no regimento interno da respectiva Câmara Municipal.

Art. 43º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, condicionada a apresentação de parecer pela Coordenadoria Executiva.

Art. 44º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná.

Curitiba, XXX/XXXX/2025

## **ANEXO I – MODELO DE TERMO DE ADESÃO**

Projeto Parlamento Jovem 2026

### **TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL**

A instituição abaixo identificada declara sua adesão ao Projeto Parlamento Jovem 2026, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE/PR), por meio da Seção de Educação para a Cidadania Política (SECP), comprometendo-se com os objetivos, diretrizes, cronograma e responsabilidades estabelecidos no Regulamento nº /2025 – EJE-PR/SECP.– IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Tipo de Instituição:

( ) Escola Pública/Privada do Ensino Médio ( )

Cartório Eleitoral

( ) Câmara Municipal

( ) Núcleo Regional de Educação – NRE

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ/INEP/Identificação funcional: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Responsável institucional (nome completo): \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Telefone institucional: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

### **I – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Ao assinar este termo, a instituição compromete-se a:

1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Regulamento do Projeto Parlamento Jovem 2026, respeitando os prazos e atribuições definidos para sua categoria institucional;
2. Promover a participação ativa de sua equipe e do público-alvo vinculado, conforme descrito nos artigos de competência no Regulamento;
3. Designar um responsável local pelo acompanhamento das atividades do projeto;
4. Apoiar institucionalmente as ações previstas nas fases de capacitação, eleição, diplomação, posse e mandato mirim, conforme as orientações da SECP;
5. Registrar e comunicar formalmente à SECP quaisquer situações que impeçam ou dificultem a execução das atividades, para fins de análise e suporte.

### **II – VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem validade para o ciclo do Projeto Parlamento Jovem referente ao ano de 2026, podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável Institucional

## **ANEXO II – CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO DA SECP**

Projeto Parlamento Jovem  
(Uso interno – Seção de Educação para a Cidadania Política)

Etapas e atividades a serem acompanhadas ao longo do ciclo anual:

- Expedir documento de convocação e orientação às instituições participantes até 01/11/2025.
- Confirmar recebimento e arquivamento dos termos de adesão via SEI até 05/12/2025.
- Receber a indicação dos membros do Comitê Gestor Interinstitucional até 05/12/2025.
- Disponibilizar os cursos EAD no ambiente virtual da EJE-PR.
- Acompanhar e consolidar os relatórios de acesso e certificação dos cursos (fevereiro).
- Planejar e agendar as visitas técnicas da SECP aos polos participantes (março a abril).
- Realizar visitas técnicas conforme plano de atuação regional.
- Confirmar o recebimento das informações de parametrização das urnas junto aos cartórios eleitorais.
- Prestar apoio remoto ou presencial à realização das eleições escolares (13 a 17 de maio).
- Receber as Atas Finais das eleições escolares até 24/05/2026.
- Verificar se os anexos obrigatórios foram encaminhados com a ata (BU, fotos da urna, registros da campanha etc.).
- Homologar os resultados das eleições e liberar os certificados dos eleitos.
- Auxiliar as escolas na realização das diplomações (on-line ou presenciais).
- Acompanhar a organização e a realização das posses nas Câmaras Municipais (agosto).
- Visitar as Câmaras Municipais participantes durante o período de mandato mirim (setembro e outubro).
- Planejar e realizar a cerimônia estadual de encerramento (novembro).
- Coordenar o processo de seleção dos estudantes que visitarão a capital.
- Consolidar os dados do projeto e elaborar o relatório final com os indicadores institucionais.

## **ANEXO III – CHECKLIST PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS**

Projeto Parlamento Jovem

(Uso pelos Cartórios Eleitorais participantes)

Ações a serem realizadas pelos cartórios ao longo do projeto:

- Verificar o recebimento do documento de convocação da SECP com orientações gerais sobre o projeto.
- Assinar o termo de adesão institucional via SEI até o dia 05 de dezembro do ano anterior à execução.
- Comunicar via SEI até 05/12 eventuais restrições operacionais, técnicas ou estruturais que possam afetar a participação.
- Participar dos cursos de capacitação on-line promovidos pela EJE-PR, acessando o ambiente virtual da escola judiciária.
- Receber, analisar e parametrizar os dados das candidaturas escolares para inserção nas urnas eletrônicas.
- Parametrizar as urnas eletrônicas conforme o cronograma definido, com base nas informações enviadas pelas escolas.
- Realizar os testes nas urnas previamente à entrega nas escolas.
- Organizar logística de transporte, instalação e retirada das urnas eletrônicas nas escolas, conforme programação.
- Orientar os mesários escolares sobre a operação da urna e os procedimentos no dia da eleição, se possível presencialmente ou com material de apoio.
- Acompanhar, ainda que remotamente, o processo de votação nas escolas durante o período de 13 a 17 de maio.
- Emitir e salvar cópias dos Boletins de Urna (BU) ao final da votação, entregando-os à escola.
- Encaminhar os BUs digitalizados à SECP, caso solicitado, junto às demais informações da eleição.
- Cooperar com a realização da cerimônia de diplomação presencial, quando requisitado pela escola, comparecendo ou designando representante.
- Prestar informações à SECP quando solicitado e manter os registros do processo eleitoral escolar em arquivo institucional até o encerramento oficial do projeto.

## **ANEXO IV – CHECKLIST PARA NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (NREs)**

Projeto Parlamento Jovem  
(Uso pelos NREs participantes)

Ações a serem realizadas pelos Núcleos Regionais de Educação durante o projeto:

- Receber o documento de convite e orientação da SECP para participação no Parlamento Jovem 2026.
- Firmar o termo de adesão via SEI até o dia 05 de dezembro do ano anterior à execução do projeto.
- Designar um responsável regional pelo acompanhamento do projeto, com telefone e e-mail institucional atualizados.
- Divulgar o projeto às escolas da rede estadual sob sua jurisdição, incentivando a participação de pelo menos uma escola por município.
- Acompanhar o processo de adesão das escolas ao projeto e apoiar as unidades escolares no envio do termo via SEI.
- Acompanhar o acesso e a conclusão dos cursos de capacitação EAD pelos professores e direção das escolas participantes.
- Estabelecer contato com os cartórios eleitorais e com as Câmaras Municipais das cidades com escolas participantes, estimulando o diálogo institucional.
- Constituir, até março, um grupo de professores da área de atuação para análise de impugnações e controvérsias encaminhadas pelas escolas.
- Garantir o funcionamento do grupo de professores, respondendo a impugnações no prazo máximo de 48 horas, conforme previsto no regulamento.
- Receber e acompanhar o andamento das atividades nas escolas, prestando apoio pedagógico, se necessário.
- Organizar momentos de articulação regional com as escolas envolvidas (reuniões presenciais ou on-line).
- Comunicar à SECP qualquer ocorrência relevante no âmbito regional que possa afetar o andamento das etapas do projeto.
- Auxiliar na organização da diplomação e na articulação com os cartórios eleitorais, quando solicitados pelas escolas.
- Incentivar e divulgar os resultados do projeto no âmbito regional, contribuindo para ampliar o impacto institucional da ação.

# **ANEXO V – CHECKLIST PARA ESCOLAS PARTICIPANTES**

Projeto Parlamento Jovem  
(Uso pelas Escolas do Ensino Médio participantes)

Ações a serem realizadas pela escola durante a execução do projeto:

- Receber o convite formal da SECP e o material de apresentação do projeto.
- Preencher e assinar o termo de adesão institucional via SEI até 05 de dezembro do ano anterior.
- Designar formalmente um(a) professor(a) responsável pelo acompanhamento das atividades do projeto.
- Garantir que o responsável e a equipe escolar realizem os cursos EAD oferecidos pela EJE-PR (janeiro a fevereiro).
- Divulgar o projeto para os alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Médio, incentivando a participação.
- Organizar internamente o processo de candidatura e campanha, conforme calendário e orientações recebidas.
- Realizar debates, painéis, eventos e demais ações educativas de campanha com os candidatos, respeitando os princípios do regulamento.
- Encaminhar os dados para a parametrização das urnas no prazo estabelecido pela SECP/cartório eleitoral.
- Preparar o local da votação escolar com estrutura adequada (sala, tomada, mesa, espaço para a urna, identificação visual).
- Realizar a eleição entre 13 e 17 de maio, com suporte dos mesários e professores designados.
- Lavrar a Ata Final da eleição até 24 de maio, anexando BU, fotos da urna e registros da campanha.
- Divulgar publicamente a lista dos eleitos e suplentes, afixando em mural de acesso comum da comunidade escolar.
- Escolher o formato de diplomação (on-line ou presencial) e comunicar à SECP até o dia 10 de junho.
- Organizar e conduzir a cerimônia de diplomação, conforme modelo escolhido e manual recebido.
- Acompanhar os eleitos na posse na Câmara Municipal, em articulação com a direção legislativa local.
- Estimular a participação dos alunos no mandato mirim, promovendo a elaboração de projetos e a vivência legislativa.
- Encaminhar à SECP ou ao NRE qualquer dúvida, impugnação ou intercorrência relevante durante a execução.
- Participar do encerramento estadual e incentivar os alunos a finalizarem os cursos complementares EAD, caso participem da seleção para visita à capital.

## **ANEXO VI – CHECKLIST PARA CÂMARAS MUNICIPAIS**

Projeto Parlamento Jovem  
(Uso pelas Câmaras de Vereadores participantes)

Ações a serem realizadas pela Câmara Municipal:

- Receber o convite formal da SECP e o manual com orientações específicas para a atuação da Câmara no projeto.
- Firmar o termo de adesão via sistema SEI até 05 de dezembro do ano anterior à execução.
- Designar um servidor responsável pela articulação com a escola, o cartório e a SECP, com telefone e e-mail para contato institucional.
- Planejar e reservar o plenário da Câmara para a realização da posse dos vereadores e prefeitos mirins.
- Entrar em contato com a escola para definir conjuntamente a data da posse, preferencialmente em agosto.
- Encaminhar à SECP, com pelo menos 10 dias de antecedência, comunicação formal contendo data, local e horário da cerimônia de posse para viabilizar a participação de representante da Justiça Eleitoral.
- Imprimir os diplomas dos eleitos, conforme modelo padronizado disponibilizado pela SECP.
- Organizar a sessão solene de posse com estrutura ceremonial adequada, garantindo solenidade e respeito institucional ao evento.
- Registrar a cerimônia por meio de fotos e/ou gravações, se possível, para fins de memória institucional e divulgação.
- Publicar a posse nas redes sociais e/ou site institucional da Câmara, valorizando a iniciativa como ação de cidadania.
- Nomear tutores legislativos (vereadores ou servidores) para acompanhar os jovens parlamentares durante o mandato mirim.
- Organizar sessões simbólicas ou simuladas com os jovens vereadores, promovendo a apresentação de projetos de lei e a vivência do processo legislativo.
- Oferecer oficinas ou momentos de formação política, cidadã e legislativa, conforme disponibilidade e estrutura local.
- Assegurar acessibilidade plena durante os atos relacionados ao projeto, inclusive com intérprete de Libras e material adaptado, quando necessário.
- Manter diálogo contínuo com a escola e com o NRE sobre o andamento do mandato mirim, prestando apoio institucional às ações planejadas.

## **ANEXO VIII – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA DA CAMPANHA**

Projeto Parlamento Jovem

(Preenchimento obrigatório por todos os candidatos após o encerramento da campanha eleitoral)

Nome completo do candidato(a): \_\_\_\_\_

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Série e turno: \_\_\_\_\_

Nome do “partido escolar” (fictício): \_\_\_\_\_

### **MATERIAIS UTILIZADOS NA CAMPANHA:**

(Descreva todos os materiais produzidos ou utilizados durante a campanha eleitoral escolar)

- Panfletos impressos
- Cartazes
- Faixas ou banners
- Adereços (ex: camisetas, bonés, plaquinhas etc.)
- Materiais recicláveis ou reutilizados
- Recursos digitais (vídeos, postagens, redes sociais)
- Outros (especificar): \_\_\_\_\_

### **II. ORIGEM DOS RECURSOS:**

(Indicar como os materiais foram obtidos)

- Recursos próprios do aluno
- Doações espontâneas de colegas, amigos ou familiares
- Materiais reaproveitados ou reciclados
- Apoio pedagógico da escola (ex: impressão de cartazes)
- Outros (especificar): \_\_\_\_\_

### III. ESTIMATIVA DE GASTOS:

(Indicar valores aproximados; não é necessário comprovante fiscal)

- Gasto total estimado: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, sob responsabilidade ética e escolar, que as informações acima são verdadeiras e que minha campanha respeitou os princípios previstos no Regulamento do Projeto Parlamento Jovem

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do professor responsável: \_\_\_\_\_

# **ANEXO IX – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO**

Projeto Parlamento Jovem 2026

(Preenchimento por qualquer aluno regularmente matriculado, conforme Art. 16 do Regulamento)

## **DADOS DO IMPUGNANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Série e turno: \_\_\_\_\_  
Nome da escola: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Contato (se necessário para esclarecimentos): \_\_\_\_\_

## **DADOS DO FATO IMPUGNADO**

(Indique a parte do processo que está sendo impugnada)

- Registro de candidatura
- Conduta durante a campanha
- Propaganda eleitoral irregular
- Procedimento de votação
- Apuração de votos
- Outro (especificar): \_\_\_\_\_

## **EXPOSIÇÃO DOS FATOS**

(Descreva de forma clara e objetiva o que ocorreu)

---

## **FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO**

(Explique por que você entende que houve irregularidade, com base nas regras do projeto)

## **PROVAS OU INDÍCIOS DISPONÍVEIS**

- Relato de testemunhas
- Registros fotográficos
- Captura de tela de mensagens/postagens
- Outros (especificar): \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e comprehendo que esta impugnação será avaliada pelo grupo de professores do Núcleo Regional de Educação, conforme prevê o Regulamento do Projeto Parlamento Jovem.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do impugnante: \_\_\_\_\_

Recebido pela escola em: // \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Encaminhado ao NRE em: // \_\_\_\_\_

# **ANEXO X – CHECKLIST DE REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA DIPLOMAÇÃO PRESENCIAL**

Projeto Parlamento Jovem

(Uso pelas escolas participantes que optarem pela modalidade presencial)

## **Antes da diplomação:**

- Escolher a data da cerimônia até 10 de junho e comunicar formalmente à SECP e ao cartório eleitoral local.
- Verificar a disponibilidade do Juiz Eleitoral ou representante da Justiça Eleitoral para participar da entrega dos diplomas.
- Reservar o espaço físico da escola para a realização da cerimônia, com estrutura adequada para alunos, professores, convidados e autoridades.
- Imprimir os diplomas dos alunos eleitos, conforme modelo padronizado da SECP.
- Convidar oficialmente os alunos eleitos e seus familiares.
- Organizar ordem do dia da solenidade, com falas da direção, professor responsável e autoridades convidadas.

## **Durante a cerimônia:**

- Recepcionar o(s) representante(s) da Justiça Eleitoral, se presentes.
- Conduzir a entrega solene dos diplomas aos vereadores e prefeitos mirins eleitos.
- Realizar registro fotográfico do evento (se possível, com imagens da entrega dos diplomas e presença da comunidade escolar).
- Estimular que os alunos diplomados falem brevemente sobre o que aprenderam com o projeto (opcional).

## **Após a diplomação:**

- Arquivar localmente uma ata ou relatório simples da cerimônia (com data, horário, participantes, ocorrências e anexos).
- Encaminhar à SECP cópia simples ou resumo da diplomação, por e-mail ou via SEI, apenas para fins de registro institucional.
- Iniciar articulação com a Câmara Municipal para organização da posse oficial no mês de agosto.
- Continuar o acompanhamento pedagógico dos eleitos durante o período de mandato mirim.

## **ANEXO XI – CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE NA CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto Parlamento Jovem  
(Uso pelas Câmaras Municipais participantes)

Preparativos prévios à posse:

- Definir a data da posse dos vereadores e prefeitos mirins, preferencialmente no mês de agosto.
- Estabelecer contato com a escola participante para alinhar os detalhes logísticos e a relação dos eleitos.
- Confirmar com a SECP, com pelo menos 10 dias de antecedência, a data, horário e local da cerimônia, para viabilizar a presença de um representante da Justiça Eleitoral (quando possível).
- Reservar o plenário da Câmara e garantir estrutura mínima (cadeiras, mesa diretiva, som, bandeiras, iluminação etc.).
- Imprimir os diplomas oficiais dos eleitos conforme modelo fornecido pela SECP.
- Convidar vereadores, servidores da Câmara, autoridades locais, imprensa e familiares dos alunos eleitos.
- Preparar roteiro ceremonial com:
  - Abertura oficial;
  - Execução do Hino Nacional (opcional);
  - Falas institucionais;
  - Chamada dos eleitos;
  - Entrega dos diplomas;
  - Discurso de posse (pelo prefeito(a) mirim ou presidente da Câmara mirim);
  - Encerramento.

Durante a posse:

- Conduzir a cerimônia com formalidade e valorização simbólica, reforçando o papel institucional do Legislativo.
- Realizar registro fotográfico e/ou audiovisual da solenidade, quando possível.
- Garantir acessibilidade no espaço (ex: rampa, intérprete de Libras, assentos reservados).
- Coletar a assinatura simbólica dos eleitos em livro próprio ou folha de presença, se desejado.

Após a cerimônia:

- Enviar breve relato à SECP, com fotos ou resumo da atividade (via e-mail institucional ou SEI), para fins de registro.
- Designar servidores ou parlamentares como tutores legislativos para acompanhar os jovens no período de mandato mirim.
- Organizar sessões simbólicas e acompanhar os projetos de lei propostos pelos jovens parlamentares.
- Divulgar nas redes e site oficial da Câmara a posse dos eleitos, reforçando a imagem institucional e o compromisso com a educação para a cidadania.